

INSS altera regras para novos requerimentos de benefícios

O que muda na prática para segurados e empresas com a IN PRES/INSS nº 203/2026

lavezc
coutinho

1. Principais mudanças

A **IN nº 203/2026** do INSS passou a impedir a apresentação de novo requerimento da mesma espécie enquanto houver processo em curso.

O que isso significa?

- ✘ Novo pedido não poderá ser protocolado durante a análise do processo anterior
- ✘ O bloqueio continua mesmo após indeferimento, enquanto existir prazo para recurso
- ✘ Estratégias antes utilizadas pelos segurados deixam de ser possíveis

2. O que é considerado “processo em curso”?

O conceito foi ampliado pela nova norma.



O processo continua em curso quando:

- ▶ o pedido ainda está em análise
- ▶ o prazo para recurso administrativo ainda não terminou

Importante

Prazo recursal: 30 dias após ciência da decisão

3. Como era x Como fica

 Antes	 Agora
<ul style="list-style-type: none">• Pedido negado permitia novo protocolo imediato	<ul style="list-style-type: none">• Novo pedido fica bloqueado
<ul style="list-style-type: none">• Estratégia mais flexível	<ul style="list-style-type: none">• Estratégia exige avaliação recursal
<ul style="list-style-type: none">• Reapresentação era comum	<ul style="list-style-type: none">• Recurso ganha relevância prática



4. Linha do tempo da nova regra



Pedido indeferido



Início do prazo recursal (30 dias)



Novo requerimento bloqueado



Novo pedido somente após encerramento do prazo/recurso

5. O que NÃO muda

A vedação **não se aplica** aos pedidos de revisão.

Ou seja, continua sendo possível:

✓ revisar benefício concedido

✓ discutir valores

✓ revisar condições do benefício

Mesmo com outros processos em andamento.

6. Impactos práticos

A nova regra exige atuação mais estratégica na condução dos pedidos previdenciários.



Importante

- avaliar se vale recorrer ou aguardar novo protocolo
- revisar estratégias administrativas
- reduzir riscos de atraso no benefício
- analisar impactos processuais caso a caso

7. Conclusão

A **IN nº 203/2026** altera significativamente a dinâmica dos requerimentos previdenciários e aumenta a importância da estratégia recursal.

Empresas, segurados e representantes legais deverão adotar abordagem mais cautelosa na condução dos pedidos.

